



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1722 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ O SRA. GELDORES FATIMA DE S. FRUCCI.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº. 004/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** do outro lado e o Sr. **Jose Rocha Junior** portador do CPF 907.233.096-04 e do Registro Geral nº. MG – 4.449.381, residente e domiciliado na Rua Luzia Rennó Pereira, nº 32, Bairro Santo Antonio, Itajubá MG, CEP 37.500-188, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, neste ato representado pela Sra. **GELDORES FATIMA DE S. FRUCCI**, Administradora, portadora do CPF 027.230.048-99 e do Registro Geral nº. M – 16.201.546-X, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 99, apto 603, Bairro BPS, Itajubá MG, CEP 37.500-188, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta e a Cláusula Sexta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

A locação será por um período de 12 (doze) meses, a contar de trinta de janeiro de dois mil e quatorze – 30/01/2014. O presente reajuste foi de 5,27% de acordo com o IGPM acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA SEXTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR

Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.134,91 (um mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo ao final do contrato a importância de – 13.618,92 (treze mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 26 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

GELDORES FATIMA DE S. FRUCCI
Administradora

VISTO: PROJU